CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 069/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para realizar limpeza urbana na rua Jose Bonifacio esquina com rua Senador Alvaro Maia, bairro olaria, em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a realização de limpeza urbana na Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Senador Álvaro Maia, bairro Olaria, em Porto Velho. O local apresenta acúmulo de lixo e resíduos, o que compromete as condições de higiene, favorece a proliferação de insetos e causa transtornos aos moradores e transeuntes que circulam pela área.

Diante dessa situação, torna-se necessária a execução dos serviços de limpeza, com o objetivo de restabelecer a salubridade do ambiente, melhorar o aspecto urbano e garantir maior qualidade de vida à população local. A medida contribui para a conservação do espaço público e prevenção de problemas de saúde.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8558DE84

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8558DE84

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 14/04/2026, 11:35:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8558DE84